



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2021
PROCESSO Nº 850/2021

OBJETO – Prestação de serviço de laboratório para análise de amianto em solo do município, incluindo coleta de amostras e despesas de deslocamento., de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ALS AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 03.736.615/0001-79

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	78752	Prestação de serviço análise de amianto em solo, incluindo coleta de amostra e despesas de deslocamento.	01	SERV	3.152,11

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 91/2021: R\$ 3.152,11 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Amianto é composto de fibra mineral natural com propriedades físico-químicas excelentes para utilização, preferencialmente como telhas e artefatos de fibrocimento com participação média de 3% na formação com cimento e celulose (até 2016), na construção civil, incluindo o baixo custo e abundância natural (presente em 95% das manifestações geológicas do planeta).

Apesar das características para sua utilização, o amianto tem sua periculosidade reconhecida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, devido a riscos de câncer de pulmão e tumores associados a mutações celulares estimuladas por inalação ou ingestão da fibra do pó do amianto. Por sua composição e periculosidade, o amianto deve ser descartado de maneira correta, conforme prevê a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 348/2004, em aterros especializados.

Considerando que o Município de Francisco Beltrão possuía acumulado um volume considerável de telhas de amianto, provenientes do recebimento destes materiais entregues pela população atingida por intensa chuva de granizo, atingindo cerca de quatro mil residências. Nesta ocasião, em 29 de junho de 2018, centenas de famílias necessitaram reparar a cobertura de suas residências, bem como de telhas encontradas em locais indevidos no território do Município. Em anexo encontra-se o Formulário de Informações de Desastres - FIDE, registrado na Defesa Civil, onde aborda detalhes do fato.

Os resíduos compostos por telhas de amianto, conforme art. 10, inciso IV, da Resolução CONAMA nº 307/2002, deverão ser destinados em conformidade com as normas técnicas específicas, sendo proibida a disposição em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

Desta forma, foi necessária a contratação de empresa licenciada e especializada na destinação final deste resíduo, tendo em vista a incapacidade operacional do Município para a execução deste serviço. O certame ocorreu em março de 2020. Na ocasião foram destinados 134,5 m³ de telhas de amianto e foram destinados 5 metros cúbicos da raspagem do solo onde estavam armazenados os restos de telhas de amianto.

Ciente do fato, no ofício 141/2021/3ªPJ o Ministério Público do Estado do Paraná solicitou ao Instituto Águas e Terra - IAT que verificasse se as providências adotadas pelo Município eram suficientes ou se seria necessário Estudo de Passivo Ambiental. Em resposta o IAT solicitou ao Município que apresente a análise de amianto em solo, por laboratório credenciado e com



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Certificado de Cadastramento de Laboratório - CCL.

Foram contatados os laboratórios credenciados e com CCL em busca de orçamentos para a realização das análises de amianto em solo. Em resposta à solicitação do Município, apenas um dos laboratórios informou que realiza as análises, utilizando os métodos (EPA 600/R-93/116, POP 053 e USEPA SW846 8260D: 2018) indicado para a análise. Os demais laboratórios contatados que são credenciados e com CCL, informaram que não realizam este tipo de análise, restando apenas um orçamento apresentado.

Considerando a metodologia que será aplicada para a coleta de amostra, conservação, transporte e análise, é necessária a realização de coleta de amostra pelo laboratório indicado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8830	12.002	18.542.1801.2.091	3.3.90.39.51.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ALS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.736.615/0001-79, estabelecida na Rua Galatea, nº 1824, Santana, CEP: 02.068-000, cidade de São Paulo/SP, considerando o que consta no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integram o Termo de Referência ao presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2021

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL